

# COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 9ª (NONA) EMISSÃO DA TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.



CNPJ/MF nº 51.427.102/0001-29

Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Bloco 1 – Nível 3, Bloco 2 – Níveis 4, 5 e 6, Bloco 3 – Nível 6 e Bloco 4 – Nível 3, Alphaville Empresarial, CEP 06.465-134, Barueri – SP

no valor total de até

**R\$ 320.000.000,00**

(trezentos e vinte milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRTCBCDBS080**

**A OFERTA E AS DEBÊNTURES NÃO CONTARÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) EMITIDA POR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSORA, ATRIBUÍDA PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAA"\***

**\*Esta classificação foi realizada em 12 de maio de 2025.**

## 1. Valor Mobiliário Ofertado e Resultado do Procedimento de Alocação

A **TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Rua Bonnard (Green Valley I), nº 980, Bloco 1 – Nível 3, Bloco 2 – Níveis 4, 5 e 6, Bloco 3 – Nível 6 e Bloco 4 – Nível 3, Alphaville Empresarial, CEP 06.465-134, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 51.427.102/0001-29, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.092.457, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador líder

(“Coordenador Líder”), e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), no âmbito da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 19 de agosto de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de até R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais) (“Debêntures”), estando sujeitas à colocação de um volume mínimo de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e, conforme aplicável, do artigo 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (respectivamente, “Resolução CVM 160” e “Oferta”), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tecnologia Bancária S.A.*”, celebrado em 07 de agosto de 2025, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, andar 11, conjunto 1.101 e 1.102, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão”), vêm a público **COMUNICAR**, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160, que foi finalizado, em 14 de agosto de 2025, o Procedimento de Alocação, organizado pelos Coordenadores, tendo sido definido o quanto segue:

<b>Valor Total da Emissão</b>	O montante total da Emissão é de R\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definido no Procedimento de Alocação.
<b>Quantidade de Debêntures</b>	Serão emitidas 320.000 (trezentas e vinte mil) Debêntures, conforme definido no Procedimento de Alocação.

O resultado do Procedimento de Alocação foi ratificado por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Tecnologia Bancária S.A.*”, celebrado em 14 de agosto de 2025, entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

## **2. Informações Adicionais**

Informações adicionais sobre as Debêntures, a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

**SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E DE LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.**

**ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

A data deste Comunicado ao Mercado é 14 de agosto de 2025.



**Coordenador Líder**

**Coordenador**